



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

1

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 047/2017**

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017

**Processo Administrativo n.º :** 047/2017

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada e Qualificada (NR10 e NR35) com Equipamentos para trabalho em altura (ABNT e NBR's) Para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento total de materiais e mão de obra) do Sistema de Iluminação Pública do Município de Conceição dos Ouros (MG), conforme resolução da ANEEL nº 414/2010 – com 1554 pontos mensais de IP, para suprir as necessidades da Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes, Indústria, Comércio, Agropecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente de Conceição dos Ouros (MG).

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A**  
**CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**  
**PELO FAX: (35) 3653.1220**

**Email:** [licitacoespmouros@hotmail.com](mailto:licitacoespmouros@hotmail.com)

**PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO**

Carimbo Padronizado da Empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

2

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 023/2017**  
**TIPO: Menor Preço**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 20/04/2017 às 13:00 HORAS**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, através de sua Comissão de Licitação, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, **a abertura do Processo Licitatório nº 047/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, tipo MENOR PREÇO**, em que a sessão pública ocorrerá às **13:00 horas do dia 20 de Abril de 2017**, em sua sede situada à Praça José Maria de Souza, Nº 01, Centro de Conceição dos Ouros (MG), objetivando a **Contratação de Empresa Especializada e Qualificada (NR10 e NR35) com Equipamentos para trabalho em altura (ABNT e NBR's) Para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento total de materiais e mão de obra) do Sistema de Iluminação Pública do Município de Conceição dos Ouros (MG), conforme resolução da ANEEL nº 414/2010 – com 1554 pontos mensais de IP, para suprir as necessidades da Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes, Indústria, Comércio, Agropecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente de Conceição dos Ouros (MG),** definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

**PREGOEIRO: DAIANE DE MORAES**  
**EQUIPE DE APOIO: EQUIPE DE APOIO: Aline Gizeli Pereira, Renann Almeida Mota**  
**ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 20/04/2017**  
**HORA: Às 13:00 horas**  
**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.**  
**LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)**  
**DATA LIMITE: DIA: 20/04/2017**  
**HORA: Às 13:00 horas**

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha;  
02 - **Anexo II** – Minuta Contratual;  
03- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);  
04- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);  
05 - **Anexo V** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).  
06 – **Anexo VI** – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);  
07 – **Anexo VII** – Termo de Referência.  
08 - **Anexo VIII** - Declaração Atestando que a Empresa Licitante Possui em Disponibilidade os Equipamentos, Pessoal e Instalações Adequados Para a Execução da Presente Licitação;  
09 - **Anexo IX** - Declaração de Responsabilidade Técnica da Licitante Atestando o Responsável Técnico Pela Execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

3

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

10 – **Anexo X** - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público;

11 - **Anexo XI** - Declaração da licitante Atestando que se Encontra em Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

Obs:

**Os Anexos III e IV compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para o Credenciamento da licitante;**

**Os Anexos V, VIII, IX, X e XI deverão ser acondicionados no envelope**

**n. 02 – Habilitação;**

**O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta**

**Comercial.**

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscitem a licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça José Maria de Souza, N° 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

## **1. OBJETO**

**1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada e Qualificada (NR10 e NR35) com Equipamentos para trabalho em altura (ABNT e NBR's) Para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento total de materiais e mão de obra) do Sistema de Iluminação Pública do Município de Conceição dos Ouros (MG), conforme resolução da ANEEL nº 414/2010 – com 1554 pontos mensais de IP, para suprir as necessidades da Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes, Indústria, Comércio, Agropecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente de Conceição dos Ouros (MG), conforme especificado no Anexo I e Termo de Referência deste Edital.**

## **2. DAS ÁREAS SOLICITANTES**

2.1- Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes, Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente.

## **3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.



3.2. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.3. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição. (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura)

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial**, conforme modelo do Anexo III, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para a devida autenticação.

**4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIMENTO, e entregues ao Pregoeiro, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.**

4.4. As micro-empresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal **no credenciamento** apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

5

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 20/04/2017 às 13:00 Horas**  
**ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"**  
**(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 - Especificações do Objeto, observadas as características exigidas.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o "Termo de Compromisso", conforme modelo referencial do **Anexo VI**.

## **6. DOS PREÇOS**

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.



## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

### **7.1.1 – Habilitação Jurídica:**

7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### **7.1.2 – Regularidade Fiscal:**

7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.6 – Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.1.2.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

### **7.1.3 – Qualificação Técnica:**

7.1.3.1 – Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia – CREA da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos;

7.1.3.2 - Comprovação de que a licitante possui Engenheiro Eletricista e ou Técnico em eletrotécnica devidamente registrado no CREA, detentor de ART, acompanhada das respectivas certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado serviços semelhantes aos pleiteados neste edital para órgão ou entidade da administração pública em qualquer esfera, ou ainda, para empresas privadas;

7.1.3.3 - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado por meio da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já executou ou executa satisfatoriamente, serviços da mesma natureza ou similar ao objeto licitado;

7.1.3.4 - Relação de equipe de profissionais com qualificação de Certificado NR10 e NR 35 sendo obrigatória a apresentação dos certificados para comprovação. É necessária também a comprovação do vínculo empregatício de tais profissionais com a licitante. A empresa também deverá apresentar que tem os equipamentos para trabalho em altura de acordo com (ABNT e NBR's), comprovar também que seus funcionários são devidamente treinados para executar trabalhos em altura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

7

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

7.1.3.5 – **Comprovação da homologação junto a CEMIG no grupo de atividade 0807 – manutenção de iluminação pública, por meio de documento vigente C.R.C (Certificado de Registro Cadastral) emitido pelo órgão competente;**

7.1.3.6 - **Declaração Atestando que a Empresa Licitante possui em disponibilidade os equipamentos, pessoal e instalações, adequados para a execução do objeto da presente licitação, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG). (Anexo VIII);**

7.1.3.7 - **Declaração de Responsabilidade Técnica da licitante atestando que o responsável detentor dos atestados técnicos será o Responsável Técnico pela Execução dos serviços. (Anexo IX);**

7.1.3.8 - **Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público. (Anexo X);**

7.1.3.9 - **Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo XI).**

7.1.4 – **Qualificação Econômico Financeira:**

7.1.4.1 – **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação;**

7.1.4.2 - **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios do Registro local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios, comprovando a boa situação econômico-financeira da licitante e dimensionamento do estoque da licitante, consubstanciada nos seguintes índices: índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00; índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; índice de Solvência Geral (SG) igual ou Superior a 1,00.**

Os índices serão obtidos pelas fórmulas:

1 - (LC) Índice Liquidez Corrente =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

2 - (LG) Índice Liquidez Geral =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

3 - (SG) Índice de Solvência Geral =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

7.1.4.2.1. O Balanco Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;

7.1.4.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanco de Abertura ou último Balanco Patrimonial levantado, conforme o caso;

7.1.4.2.3. As empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também ficam obrigadas a atender o disposto do Balanco Patrimonial;

7.1.4.2.4. Serão considerados “na forma da lei” o Balanco Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

8

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Offícios de Registros local do Comércio ( Cartórios) delegados para esse fim; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Offícios de Registro local do Comércio (Cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

7.1.4.2.5. No caso de micro-empresa, optante pelo SIMPLES, poderá ser apresentada Declaração Anual Simplificada.

**7.1.5 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Republica, conforme Modelo do Anexo V.**

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 20/04/2017 às 13:00 Horas**  
**ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"**  
**(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

**8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA**

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.



8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao Pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta;

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.15. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.



## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços será determinada através do Critério de Menor Preço, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.4. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.5. O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.



11.6. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não realização dos serviços no prazo assinalado sobre o valor do Serviço não Realizado. Os Serviços realizados fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.

12.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Conceição dos Ouros (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

13.1.1 - obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

13.1.2 – Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto, e consequentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros;



- do objeto deste certame;
- 13.1.3 - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento
- 13.1.4 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços executados;
- 13.1.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- 13.1.6 – Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade de acordo com as normas da ABTN, projetos e especificações;
- 13.1.7 – Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**;
- 13.1.8 – Havendo paralisação justificada dos serviços, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal;
- 13.1.9 – Realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;
- 13.1.10 – Efetuar a revisão dos serviços executados em desconformidade ao estipulado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual;
- 13.1.11 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
- 13.1.12 - Assumir inteira responsabilidade pelo material, equipamento, mão de obra e energia elétrica, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a execução dos serviços;
- 13.1.13 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de deficiência na execução dos serviços;
- 13.1.14 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93;
- 13.1.15 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

#### **14. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. A Administração reserva-se o direito de não aceitar os Serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:
- 15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- 15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;



15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

## **16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução do objeto, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

16.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos Serviços e com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela executante dos serviços. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

## **17. DOS CASOS DE RESCISÃO**

17.1. É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à Contratada com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

17.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 A dotação orçamentária específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2017, discriminadas como se segue:  
SECRETARIA OBRAS. URB.TRANS.IND.COMER.AGRO E MEIO AMB. – Ficha 322.



## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

19.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15 (quinze) minutos do horário previsto**.

19.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

19.6. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação se assim for do interesse da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

19.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

19.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

19.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

19.10. O licitante deverá participar da presente licitação orçando todos os **itens** ou aqueles que lhe convierem, conforme **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

19.11. A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98.

19.12. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

19.13. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), das 08:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (035) 3653-1220.

19.14. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Conceição dos Ouros (MG), 03 de Abril de 2017.

**Daiane de Moraes**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

15

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**ANEXO I**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 023/2017

TIPO: Menor Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 047/2017

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada e Qualificada (NR10 e NR35) com Equipamentos para trabalho em altura (ABNT e NBR's) Para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento total de materiais e mão de obra) do Sistema de Iluminação Pública do Município de Conceição dos Ouros (MG), conforme resolução da ANEEL nº 414/2010 – com 1554 pontos mensais de IP, para suprir as necessidades da Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes, Indústria, Comércio, Agropecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente de Conceição dos Ouros (MG), conforme especificado.**

|                  |                    |
|------------------|--------------------|
| <b>EMPRESA:</b>  |                    |
| <b>ENDEREÇO:</b> |                    |
| <b>CIDADE:</b>   | <b>TEL.:</b>       |
| <b>CNPJ:</b>     | <b>INSC. EST.:</b> |

| Serviços de Assessoria |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |                   |
|------------------------|-----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| Nº                     | QTD | UNID  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor Mensal | Valor Anual Total |
| 01                     | 8   | Meses | Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento total de materiais e mão de obra) do Sistema de Iluminação Pública do Município de Conceição dos Ouros (MG), conforme resolução da ANEEL nº 414/2010 – com 1554 pontos mensais de IP. |              |                   |
| TOTAL GERAL            |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |                   |

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Condição de Pagamento: 10 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

**Assinatura do Representante Legal**



## **ESPECIFICAÇÕES, DADOS TÉCNICOS E INFORMAÇÕES PERTINENTES:**

**Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento total de materiais e mão de obra) do Sistema de Iluminação Pública do Município de Conceição dos Ouros (MG), conforme resolução da ANEEL nº 414/2010 – com 1554 pontos mensais de IP.**

1.1 - Os serviços poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, travessas, trevos, tanto na zona rural como urbana e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública na base territorial do Município de Conceição dos Ouros (MG);

1.2 - O Serviço de mão de obra para manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública é de aproximadamente 1.554 pontos de IP, incluindo Distritos, Zona Rural e a Sede do Município de Conceição dos Ouros (MG), com fornecimento de Mão de Obra e Material Elétrico necessário.

### **2.0 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município de Conceição dos Ouros (MG), atendendo a solicitação no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da ordem de serviços emitidas, que disponibilizará um serviço de atendimento telefônico a população através de sua ouvidoria.

### **3.0 - DO PARQUE LUMINOTÉCNICO**

3.1- O parque luminotécnico objeto deste projeto está indicado no inventário do ativo da iluminação pública do Município de Conceição dos Ouros (MG). O referido inventário contém toda a discriminação técnica necessária para identificação dos elementos que compõe o parque luminotécnico. Estes inventários são aqueles oriundos da Concessionária que atende o Município de Conceição dos Ouros (MG).

### **4.0 - DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

4.1- Caberá à empresa contratada o controle das respectivas intervenções efetuadas em cada ponto luminoso e seu respectivo conjunto, relatando as datas de intervenção, os procedimentos efetuados (materiais e serviços) e o respectivo tempo de vida útil especificado pelo fabricante, tudo conforme normas de CEMIG e em relatório específico para tal finalidade.

5.0 - DEFINIÇÕES GERAIS: Para efeitos da presente licitação, são apresentadas as seguintes definições:

5.1 – PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: É o conjunto completo, constituído por uma Luminária e seus acessórios, Lâmpada, Braço, Fiação, Conectores, Reator e Relé- Fotoelétrico, indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico. Chamado também de ponto de IP.

5.2 - REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversos pontos de iluminação pública, sustentados por postes de concreto circular, duplo T ou de concreto com conicidade reduzida, ou também de aço, com uma ou duas luminárias. Quando os Cabos Elétricos Alimentadores são aparentes e fixados no alto dos postes ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AÉREA. Quando os cabos Elétricos Alimentadores estão instalados em eletrodutos enterrados no solo ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA.

5.3 - MANUTENÇÃO CORRETIVA: Serviços executados em um Sistema de Iluminação Pública em consequência da ocorrência de defeito ou acidente para recuperar ponto apagado ou eliminar situação de risco a pessoas ou patrimônio.

5.4 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços planejados e executados em um Sistema de Iluminação Pública objetivando evitar a ocorrência de defeitos e/ou minimizar seus efeitos. A Manutenção Preventiva poderá ser iniciativa da empresa contratada ou por ofício do Município.



5.5 - SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO/EMERGÊNCIAIS: Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente físico de IP que esteja ocasionando obstrução parcial ou total à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros, ou ainda em que a falta da iluminação possa possibilitar algumas das situações descritas. Estes serviços de pronto atendimento/emergência deverão ser executados imediatamente após a solicitação do serviço.

#### 6.0 - RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

6.1 - É de inteira responsabilidade da empresa contratada o treinamento, qualificação e recursos de Mão de obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias.

6.2 - É de responsabilidade também da empresa contrata o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente a seu encargo a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

6.3 - A Contratada deverá manter Engenheiro elétrico responsável pela execução continua dos serviços, o qual devera atender imediatamente as solicitações do município.

6.4 – Todas as Ferramentas necessárias a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executara tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramenta disponível.

6.5 – Os veículos necessários à perfeita execução de todo e qualquer serviço também serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada que devera mantê-los no Município, nos termos deste Termo de Referencia e especificações Técnicas e demais itens do Edital e anexos.

6.6 – As instalações físicas para almoxarifado, a guarda dos veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios, etc. são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada e deverão obedecer as legislações e normas vigentes.

#### 7.0 – DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

7.1 – Os materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação serão adquiridos e fornecidos pela empresa contratada.

7.1.1 - Materiais de uso corrente tais como fitas isolantes, massa de isolamento elétrico, tintas, primers, removedores, solventes, mesmo sendo produtos de valor menos significativo, deverão ser adquiridos de fabricantes devidamente qualificados e certificados. Assim como: lixas, panos, estopas, sabões, massa para calafetar, massa plástica, pinceis, todos deverão ser de boa procedência e adquiridos junto a fabricantes de boa reputação no mercado, sujeitos a reprovação do Setor de Fiscalização competente do Município.

7.2 - Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação deverão ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente as normas da ABNT E INMETRO/PROCEL, quando aplicável.

7.2.1 - Qualquer aplicação de material diverso devera receber anterior aprovação da Concessionária Local, mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para avaliação.

#### 8.0 – DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 – A empresa contratada deverá, a partir da assinatura do contrato, GARANTIR A QUALIDADE de todo e qualquer material aplicado no Sistema de Iluminação Publica do MUNICIPIO.

8.2 - Toda documentação solicitada nas etapas de inspeção e liberação farão parte do acervo do Município, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle de qualidade.

8.2.1- A qualquer momento o município poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade. Estes ensaios serão suportados exclusivamente pela Empresa Contratada.



## **9.0 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

9.1 - A empresa contratada deverá estar de acordo com que o estipulado no Art.154 e seguintes da CLT, implementado pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do MTb, ainda cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR - 10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), NR-35 (trabalhos em altura), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

## **10.0 - DOS VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - No mínimo 01 (um) veículo utilitário, com capacidade para 01 (uma) tonelada, equipado com escada central giratória e/ou cesta com sistema hidráulico, de no mínimo 13 metros, que permita a execução de serviços em alturas de até 14 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para depósito de materiais e equipamentos.

## **11.0 - GESTÃO DE MATERIAIS**

### **11.1 - ALMOXARIFADO, ESTOQUE OPERACIONAL E ESTOQUE DE DEVOLUÇÃO**

11.1.1 – A Empresa contratada deverá possuir no mínimo 01 (um) almoxarifado para os materiais novos adquiridos para aplicação no Sistema de Iluminação Pública do Município e para os materiais retirados das ruas durante os serviços de manutenção.

11.1.2 - Todos os materiais, novos ou retirados da iluminação pública, deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

11.2.3 - Em hipótese alguma poderá a Contratada ou qualquer de seus funcionários (que será enxergado como a Contratada) doar, emprestar, permutar, enfim desenvolver qualquer operação de qualquer espécie envolvendo materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do município. Todos esses materiais pertencem ao município e devem estar ao dispor do Município. Qualquer procedimento que configure inconformidade na relação com o material de propriedade do Município dará ensejo a devida indenização com as penalidades cabíveis.

### **11.2 - DA TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL**

11.2.1 - Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Empresa Contratada para o seu almoxarifado. A Contratada fará, as suas expensas, um pre-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local apropriado, até que o município indique a destinação final dos mesmos.

11.2.2 - A triagem dos materiais será efetuada por Mão de obra fornecida pela Contratada, sob orientação e fiscalização do Município.

11.2.3 - As devoluções de materiais a Concessionária Local, quando for o caso, deverão ser acompanhadas da documentação legal pertinente, sendo que as guias de entrega deverão ser assinadas e carimbadas no seu verso por no mínimo um funcionário da Concessionária Local ou por pessoa por ela designada.

11.2.4 - Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre almoxarifados da Contratada, do Município e da Concessionária Local, observadas as datas e locais programados, serão de responsabilidade da Contratada.

11.2.5 - Todo o material que puder ser reaproveitado deverá ser colocado sempre a disposição do Município, com relatório de quantitativos e classificação atualizados e esta o usará segundo seus critérios, vontade e interesse.

11.2.6 - A Contratada jamais poderá utilizar os materiais salvados para recomposição em serviços de Manutenção, salvo condições onde houver autorização previa pelo Setor competente do município.

### **11.3 - DO DESCARTE DE MATERIAIS**

11.3.1 - A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade do Município.

11.3.2 - Estes materiais contaminantes, principalmente os de Classe I, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

11.3.3 - Ao final do processo deverá ser emitido um certificado de destinação do lote de materiais processados em nome do respectivo Município.

11.3.4 - O projeto de recolhimento, armazenamento e destinação final destes materiais deverá ser desenvolvido e supervisionado por profissional com qualificação técnica superior pertinente a esta atividade, com emissão do respectivo laudo Técnico.



## **12.0 - DA GESTÃO E GERENCIAMENTO**

12.1 - Deverá à empresa contratada implantar um plano de Gerenciamento da Qualidade, sempre em busca de melhorias, redução de erros e diminuição de reclamações.

12.2 - A empresa contratada além de gerenciar o processo, deve gerenciar fornecedores de materiais, peças e acessórios para atendimento a qualquer tempo, bem como gerenciar subcontratadas desde que autorizado pelo Município sempre que for o caso.

12.3 - A empresa contratada deve manter no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista conhecedor de Sistemas de Iluminação Pública para diagnosticar, criar processos, levantar as necessidades do Município, identificar soluções e recomendar ações, no sentido de implantar e viabilizar melhorias de acordo com a necessidade específica.

12.4 - O Município também manterá um profissional qualificado para ser o interlocutor com a contratada e sempre que se realizar qualquer tipo de reunião de trabalho entre as partes deverá haver a respectiva Ata de Reunião.

## **13.0 - DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO**

13.1 - Caberá à empresa contratada executar os serviços de Pronto Atendimento ao Sistema de Iluminação Pública exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

13.2 - São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abalroamentos, por impactos diversos, por fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos por escavações, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros, incluídos todos que de qualquer ou alguma forma possam constituir risco para a população ou para transeuntes.

13.3 - Este Serviço de Pronto Atendimento também deverá estar apto a atender qualquer demanda de reparo solicitado pelo município em qualquer horário e dia da semana.

13.4 - Deverá a empresa contratada dispor de responsável destinado ao atendimento dos Serviços de Pronto Atendimento munido de canais de comunicação exclusivos ao atendimento (telefone fixo, telefone celular, rádio ou similares), de forma que jamais poderá alegar não receber o contato.

13.5 - Deverá a empresa contratada encaminhar mensalmente ao município, até as 12h do último dia útil do mês em vigor a escala do mês seguinte, de responsáveis pelo atendimento das solicitações de Pronto Atendimento.

13.6 - Na ocorrência de situações onde a equipe de pronto atendimento não consiga eliminar a situação de risco a equipe deverá sinalizar e isolar o local, e solicitar a equipe de manutenção apropriada. Caso seja solicitada, para um segundo chamado de pronto atendimento, esta equipe deverá deixar um funcionário de prontidão no local à espera da equipe apropriada.

13.7 - Neste tipo de intervenção, a empresa contratada além de se incumbir dos reparos solicitados, deverá colher todos dados necessários para que o município possa acionar o causador do eventual acidente. Para tanto deverá providenciar junto aos órgãos policiais competentes o correspondente Boletim de Ocorrência Policial. Esta providência também será tomada em casos de furtos de materiais que sejam constatados no decorrer dos seus serviços, se houver.

13.8 - A Contratada para execução dos serviços deverá relatar para a Prefeitura, para que esta efetue o lançamento da solicitação de Pronto Atendimento no sistema informatizado de gestão em até 24 horas, e enviar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o Boletim de Ocorrência Policial.

## **14.0 - DA PODA DE ÁRVORES**

14.1 - Em algumas vias será necessário realizar podas de galhos de arvores que estiverem sob as luminárias e que estejam comprometendo a qualidade da iluminação ou sobre a rede elétrica colocando-a em risco. Estas podas deverão ser realizadas com a rede energizada e não deverão comprometer as estruturas das arvores.

14.2 - As equipes que podarão as árvores deverão utilizar equipamentos de proteção e ferramentais necessários para a utilização deste fim. Deverão ser obedecidas as normas dos Órgãos Ambientais Municipais e toda a legislação ambiental pertinente, bem como as normas regulamentadoras cabíveis do Ministério do Trabalho e Emprego, vigentes.

14.3 - O operador de motosserra devesa possuir a referida certificação para operar o equipamento, devendo esta ser apresentada no ato da assinatura do contrato e mantida sob arquivo para fins de fiscalização.



#### 15.0 - DAS NORMAS GERAIS

15.1 - Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego, estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e, em conformidade com as normas e procedimentos e o Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública da Concessionária Local.

#### 16.0 - ELAÇÃO DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA DOS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                             | QUANTIDADE DE PONTOS | VALOR DE REFERÊNCIA POR PONTO | VALOR DE REFERÊNCIA MENSAL R\$ | VALOR DE REFERÊNCIA 12 MESES R\$ |
|------|-------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| 01   | Serviço de Manutenção no Parque de Iluminação Pública | 1.554                | R\$                           | R\$                            | R\$                              |

#### 17.0 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS COMO LÂMPADAS, REATORES E RELÉS A SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS.

17.1 - Relé foto eletrônico Relé foto eletrônico para comando automático de iluminação em circuitos de corrente alternada, com sistema automático de tensão de 105V a 305V. Acende as lâmpadas ao anoitecer e apaga-as ao amanhecer, proporcionando segurança e redução do consumo de energia elétrica. Permite acionar uma ou mais lâmpadas até o limite de 1000W (carga resistiva). O circuito de operação eletrônico com tecnologia “fail-off” Acabamento em caixa selada de grau de proteção IP-65, garante desempenho, durabilidade e resistência do produto. Incorpora proteções contra transientes de tensão e corrente da rede elétrica e para curto-circuito do circuito de iluminação.

#### 18.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Sistema de operação: Acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância;

Sistema construtivo: Eletrônico para uso em corrente alternada;

Corpo: Em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta;

Pinos de contato: Em latão estanhado fixados na parte inferior e selados;

Contatos de carga: Tipo NF e NA em operação;

Sensor fotoelétrico: Foto transistor de alta sensibilidade;

Faixa de operação: 3 a 20 lux para ligar e no máximo 80 lux para desligar (relação desl/liga 1,2 a 4. de acordo com ABNT NBR 5123);

Tensão de operação: 105 a 305V automático. Temperatura de trabalho: -5°C a + 50°C Tempo de resposta: 4 ± 1 segundos. Potência da carga: 1000W (máximo) Fabricado de acordo com a norma NBR-5123 com grau de proteção IP-54. Fornecido com contatos de carga NF ou NA;

Reator Externo para Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão - Fabricado conforme norma NBR 13593 – Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio alta pressão (para frequência de 60Hz);

Os condutores de ligação deverão ser de bitola condizente com a corrente do circuito e de comprimento mínimo de 300 mm. Os reatores devem ser providos de quatro condutores, obedecendo a convenção de cores para ligação:

REDE – vermelho REDE (comum) – preto;

CONTATO LATERAL DO PORTA LÂMPADA (comum) - preto;

CONTATO CENTRAL DO PORTA LÂMPADA – branco;



O reator deve ser provido de invólucro próprio para uso ao tempo, devidamente selado de forma a não permitir a penetração de umidade e sem cavidades ou reentrâncias, que permitam o acúmulo de água em posição normal de uso. A solda da alça ao invólucro do reator deve ser contínua e em todo o perímetro de contato. O capacitor deve ser do tipo auto regenerativo e sob nenhuma hipótese pode ser do tipo impregnado com óleo ASKAREL. A saída dos condutores de ligação do reator deve ser feita através de buchas isolantes de passagem. O formato da caixa do reator pode ser octogonal, quadrado ou circular. A tampa superior ou inferior, dependendo da localização do capacitor e ignitor (recomenda-se que fique situado na parte inferior do reator), deve ser fixada ao invólucro de tal maneira a permitir acesso ao capacitor e ignitor. O capacitor e ignitor deverão ser instalados internamente ao invólucro, convenientemente fixados e ligados. Devem ser de fácil substituição, não podendo estar aderidos ao enchimento do reator. O capacitor e o ignitor devem ser de material mecanicamente robusto, de modo que resistam aos esforços a que não normalmente solicitados.

#### 19.0 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

- Fator de Potência: O fator de potência do reator não deve ser inferior a 0,92 indutivo ou capacitivo.
- Corrente de Alimentação A corrente de alimentação não deve diferir em mais ou menos 10% da corrente de alimentação indicada na plaqueta do fabricante, quando medida com tensão nominal.
- Perdas do Reator. A perda total no reator, garantida pelo fabricante, quando ensaiado conforme método de ensaio da NBR 13593, não deve exceder 15W para lâmpadas de 70W, 18W para lâmpadas de 100W, 26W para lâmpadas de 150W e 37W para lâmpadas de 250W.
- Elevação de Temperatura Os reatores não devem exceder os limites de elevação de temperatura, indicados na NBR13593, quando ensaiados com tensão nominal, conforme método de ensaio previsto na norma.

Exemplos de modelos que reatores que atendem a essa especificação:

- OSRAM,
- PHILIPS,
- INTRAL,
- QF.

#### Lâmpada de Vapor de Sódio de 70W CARACTERÍSTICAS DETALHES:

Tipo vapor de sódio Potência 70W;  
Fluxo Luminoso igual ou superior a 5600 lumens;  
Tonalidade da Luz Amarela;  
Temperatura de Cor inferior a 3300K;  
Índice de Reprodução de Cor igual ou superior a 20%;  
Base E-27;  
Bulbo ovóide;  
Posição de Funcionamento universal.

Vida mediana igual ou superior a 15000 horas.

Exemplos de modelos que atendem a essa especificação:

- Philips: SON70W-N,
- OSRAM: NAV-E 70W 4Y,
- GE: LU75/CP,

#### Lâmpada de Vapor de Sódio de 100W CARACTERÍSTICAS DETALHES:

Tipo vapor de sódio Potência 100W;  
Fluxo Luminoso igual ou superior a 10000 lumens;  
Tonalidade da Luz Amarela;  
Temperatura de Cor inferior a 3300K;  
Índice de Reprodução de Cor igual ou superior a 20%;  
Base E-40;  
Bulbo ovóide;  
Posição de Funcionamento universal.

Vida mediana igual ou superior a 18000 horas.

Exemplos de modelos que atendem a essa especificação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

22

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

- Philips: SON100W-N,
- OSRAM: NAV-E 100W 4Y,
- GE: LU100/CP,

Lâmpada de Vapor de Sódio de 150W CARACTERÍSTICAS DETALHES:

Tipo vapor de sódio Potência 150W;  
Fluxo Luminoso igual ou superior a 15000 lumens;  
Tonalidade da Luz Amarela;  
Temperatura de Cor inferior a 3300K;  
Índice de Reprodução de Cor igual ou superior a 20%;  
Base E-40;  
Bulbo ovóide;  
Posição de Funcionamento universal.

Vida mediana igual ou superior a 20000 horas.

Exemplos de modelos que atendem a essa especificação:

- Philips: SON 150W-N,
- OSRAM: NAV-E 150W 4Y,
- GE: LU150/CP,

Lâmpada de Vapor de Sódio de 250W CARACTERÍSTICAS DETALHES:

Tipo vapor de sódio Potência 250W;  
Fluxo Luminoso igual ou superior a 25000 lumens;  
Tonalidade da Luz Amarela;  
Temperatura de Cor inferior a 3300K;  
Índice de Reprodução de Cor igual ou superior a 20%;  
Base E-40;  
Bulbo ovóide;  
Posição de Funcionamento universal.

Vida mediana igual ou superior a 20000 horas.

Exemplos de modelos que atendem a essa especificação:

- Philips: SON 250W-N,
- OSRAM: NAV-E 250W 4Y,
- GE: 26430 - LU250/CP.

**Conceição dos Ouros (MG), --- de --- de 2017.**



## **ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL**

**MINUTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA (NR10 E NR35) COM EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO EM ALTURA (ABNT E NBR'S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA) DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), CONFORME RESOLUÇÃO DA ANEEL Nº 414/2010 – COM 1554 PONTOS MENSAIS DE IP, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).**

### **REF. Pregão Presencial nº 023/2017**

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com sede administrativa à Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, em Conceição dos Ouros (MG), inscrita no CNPJ MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor Maurício Euclides Viana, doravante chamado apenas **CONTRATANTE**, e de outra parte a Empresa....., inscrita no CNPJ Nº ..... e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato para **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento total de materiais e mão de obra) do Sistema de Iluminação Pública do Município de Conceição dos Ouros (MG), conforme resolução da ANEEL nº 414/2010 – com 1554 pontos mensais de IP, para suprir as necessidades da Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes, Indústria, Comércio, Agropecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente de Conceição dos Ouros (MG)**, conforme especificado no Anexo I deste Edital, obedecendo as exigências técnicas mínimas, conforme relacionados e em conformidade com o Processo Licitatório nº 047/2017, Pregão Presencial nº 023/2017 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

#### **1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1 A **CONTRATADA** se obriga perante o **MUNICÍPIO** a **executar fielmente o objeto, através de empreita integral a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento total de materiais e mão de obra) do Sistema de Iluminação Pública do Município de Conceição dos Ouros (MG), conforme resolução da ANEEL nº 414/2010 – com 1554 pontos mensais de IP, para suprir as necessidades da Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes, Indústria, Comércio, Agropecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente de Conceição dos Ouros (MG), previsto na proposta comercial apresentada**, com as características e quantidades indicadas no ANEXO I do Pregão Presencial do nº 023/2017 e conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.

1.2 A Execução dos serviços relacionados no ANEXO I e conforme especificações serão feitos diretamente nas Ruas e Avenidas do Município de Conceição dos Ouros (MG), pela **CONTRATADA**, mediante requisição/autorização emitida pela **CONTRATANTE**, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Empresa contratada para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.4.1 Executar os serviços contratados na quantidade solicitada pelo **CONTRATANTE**, através de requisição, até a quantidade total contratada, dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade de acordo com as normas da ABTN, projetos e especificações;



- 1.4.2 Fornecer as competentes notas fiscais referentes aos serviços efetuados, em conformidade com a solicitação do CONTRATANTE, especificações técnicas e projetos;
- 1.4.3 Utilizar exclusivamente produtos e serviços de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto deste contrato para o correto atendimento às necessidades da Administração;
- 1.4.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 1.4.5 Assumir inteira responsabilidade pelo material, equipamento, mão de obra e energia elétrica, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a execução dos serviços;
- 1.4.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do município ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;
- 1.4.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto da presente contrato, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:
- a- Pregão Presencial Nº 023/2017 e seus anexos.
  - b- Proposta da CONTRATADA, e
  - c- Quadro Resumo das Propostas.
- 2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **3.0 DA VIGÊNCIA**

- 3.1 O presente Contrato vigorará de \_\_ de \_\_\_\_ de 2017, a \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_, e podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

## **4.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. A CONTRATADA para a execução do objeto do presente instrumento, obrigou-se a:
- 4.1.1 Atender a execução do contrato de forma eficiente, atendendo e obedecendo os prazos estipulados para o atendimento da demanda dos serviços, realizando a manutenção elétrica em todo o município de Conceição dos Ouros (MG);
- 4.1.2 Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade;
- 4.1.3 Arcar com as despesas com o transporte do pessoal responsabilizado pela execução dos serviços;
- 4.1.4 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação e execução dos serviços;
- 4.1.5 Atender as Especificações Técnicas mínimas definidas no ANEXO I e realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;
- 4.1.6 Deslocar-se sob sua responsabilidade e custos, até a o Município de Conceição dos Ouros (MG), sempre que necessário para execução dos serviços;
- 4.1.7 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município;



- 4.1.8 Efetuar a revisão e a adaptação dos serviços executados em desconformidade ao estipulado e que não atendam de forma satisfatória as necessidades da administração, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual;
- 4.1.9 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes a execução dos serviços e fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**;
- 4.1.10 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 4.1.10 Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços decorrentes das demandas por pontos a serem reparados, dentro do quantitativo existente no parque de iluminação pública no Município de Conceição dos Ouros (1.554 pontos), sem nenhum ônus financeiro adicional aos cofres municipais, além daquele proposto pela empresa contratada;
- 4.1.11 Substituir lâmpadas, relés, reatores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores (vidros) de luminárias quebrados e/ou com problemas técnicos, a fim de permitir o perfeito funcionamento do ponto de Iluminação Pública;
- 4.1.12 Reparar e/ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna;
- 4.1.13 Executar reparos ou substituições de chaves de comando em grupo, e, revisão e reaperto de conexões;
- 4.1.14 Os materiais e serviços empregados na execução do objeto deverão atender sempre as condições e especificações prescritas nas normas da ABNT , NR 10 e da CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais;
- 4.1.15 Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;
- 4.1.16 Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública;
- 4.1.17 Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados;
- 4.1.18 Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 4.1.19 Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços, certificados nos Cursos NR10 e SEP;
- 4.1.20 Manter seus empregados identificados e uniformizados;
- 4.1.21 Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da CEMIG, visto que o sistema de iluminação pública do Município de Conceição dos Ouros (MG) está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária;
- 4.1.22 Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da CEMIG, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária;
- 4.1.23 Informar á Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição;
- 4.1.24 Atender no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas as reclamações diárias feitas ao serviço telefônico e após receber as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG);
- 4.1.25 Identificar os veículos e/ou de terceiros utilizados na execução dos serviços, objeto deste Contrato, com a seguinte inscrição: “Serviço de Manutenção de Iluminação Pública”;
- 4.1.26 A empresa contratada, juntamente com a Prefeitura Municipal deverá realizar um trabalho de divulgação do número do telefone, informando a população sobre a existência deste serviço;



- 4.1.27 Indicar um preposto para intermediar sua relação com a Contratante, nos assuntos pertinentes a este Contrato;
- 4.1.28 Submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública;
- 4.1.29 Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato;
- 4.1.30 Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado;
- 4.1.31 Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA;
- 4.1.32 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 4.1.32 Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária de Energia (CEMIG), e do Código de Obras e Posturas do Município, assumindo a responsabilidade civil e criminal por qualquer erro ou imperícia;
- 4.1.33 A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição da Prefeitura Municipal para eventuais verificações;
- 4.1.34 Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI.

## **5.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 5.1 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade, seguindo as normas vigentes e aplicáveis quanto a execução dos serviços.
- 5.2 Todas as despesas com manutenção e despesas com empregados para execução do contrato, constituirão encargos da CONTRATADA.
- 5.3 O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.
- 5.4 As despesas com o deslocamento com a CONTRATADA até a sede do MUNICÍPIO e outras despesas pessoais para a execução do contrato, constituirão encargos da CONTRATADA.
- 5.5 O MUNICÍPIO disporá no prazo para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e conseqüente aceitação e rejeição.
- 5.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não receber os Serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.7 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

## **6.0 ESPECIFICAÇÕES, DADOS TÉCNICOS E INFORMAÇÕES PERTINENTES:**

- 6.1 Conforme constantes no Anexo I e no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 023/2017 e processo Administrativo nº 047/2017, que são parte integrantes deste Contrato.

## **7.0 DAS PENALIDADES**

- 7.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do contrato, tendo por base o Cronograma Físico que é parte integrante do Pregão Presencial nº 021/2017 e deste Contrato, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não Realizados.
- 7.2 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.



7.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

7.4 A execução dos serviço(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 7.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento ou execução.

7.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 7.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

7.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

7.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

7.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

7.11 Para a hipótese definida em 7.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do CONTRATANTE.

## **8.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os Pagamentos pela execução do objeto decorrentes da presente Contrato, serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

8.2 O preço total para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICIPIO, o qual totaliza o valor de R\$ ..... (.....).

8.3 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

8.4 Os preços dos serviços a serem realizados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

8.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até 10 (dez) dias úteis posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais que serão emitidas mensalmente e mediante a realização dos serviços objeto da presente licitação, em consonância com a Ordem de Serviços, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

8.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

8.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



**9.0**

**DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 9.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA nos termos do Anexo I, conforme solicitação, Ordem de Serviços – OS, Requisições ou documentos equivalentes.
- 9.2 O MUNICÍPIO não aceitara os serviços executados que estiverem em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Serviços – OS, Requisição ou documento equivalente não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.
- 9.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- 9.4 A execução do presente instrumento poderá tanto compreender a sua realização na ordem de 25% menor que a previsão em relação anexa, (Anexo I do Edital) como 25% maior que a mesma relação.
- 9.5 O Presente instrumento poderá ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que obedecido o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.6 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 9.7 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto lícitado.

**10.0**

**DAS ALTERAÇÕES**

- 10.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.
- 10.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.
- 10.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**11.0**

**DAS RESPONSABILIDADES**

- 11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.
- 11.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da execução dos serviços, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
- 11.3. A CONTRATADA deverá Arcar com todas as despesas com viagens de deslocamento dos profissionais até a sede do Município Contratante.
- 11.4 Cabe ao MUNICÍPIO Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços executados na vigência do contrato.
- 11.5. Caberá ao MUNICÍPIO o pagamento de todas as eventuais despesas com a execução do respectivo contrato, tais como, taxas, xérox, autenticações, certidões, telefonemas, viagens, estadia e alimentação em outras cidades para a execução do serviço, se necessário; despesas essas que deverão ser fornecidas antecipadamente (numerário em dinheiro) caso se tornem necessárias; ou, em situações específicas, por conveniência, facilidade ou necessidade, poderão ser antecipadas pelo MUNICÍPIO contratado, devendo posteriormente ser comprovadas contra recibo.
- 11.6 O MUNICÍPIO obriga-se por este instrumento a fornecer para a CONTRATADA, a fim de instruir os devidos procedimentos, em tempo hábil, todos os documentos (originais ou cópias autenticadas) e informações solicitadas para execução do respectivo contrato.



## **12.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

12.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

12.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação dos custos para realização dos serviços, antes e depois da redução ou reajuste.

## **13.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1. A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017.

## **14.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotação própria, vigentes do presente exercício:

SECRETARIA OBRAS. URB.TRANS.IND.COMER.AGRO E MEIO AMB. – Ficha 322.

## **15.0 DOS CASOS DE RESCISÃO**

15.1. É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

15.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

15.3. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

15.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

## **16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

16.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

16.3. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

30

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

16.4 A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08.07.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

16.5 Fica expressamente vedada a sub-contratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

16.6 A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada os serviços, colocando nos mesmos, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa dos serviços, de acordo com o texto e padrão a serem apresentados pelo CONTRATANTE para prévia aprovação, bem como munir de segurança a restauração até o recebimento da mesma, sem ônus para o CONTRATANTE.

16.7 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidas pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

## **17.0 DA TOLERÂNCIA**

17.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esse mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **18.0 DO VALOR DO CONTRATO**

18.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ (-----), para todos os legais e jurídicos efeitos.

## **19.0 DO FORO**

19.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) \_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**  
**Maurício Euclides Viana**  
**CNPJ:**

**Contratada**

**Testemunhas:**



**A N E X O III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**

*(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)*

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF sob n. ...., a participar da licitação instaurada pelo Município de Conceição dos Ouros (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Conceição dos Ouros (MG), em .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**Obs: Documento Preliminar - Credenciamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

32

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 047/2017, modalidade Pregão Presencial nº 023/2017. Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

Conceição dos Ouros (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável

**Obs: Documento Preliminar - Credenciamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

33

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**

**DECLARAÇÃO**

.....  
(nome da empresa)

com sede na .....  
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

*"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

Conceição dos Ouros (MG), ... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**Obs: Envelope Habilitação**



**A N E X O VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa ....., inscrita no CNPJ n. ...., com sede na (Av./Rua/Pça), n. ...., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Nº. 023/2017**, **compromete-se executar os serviços licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial n. 023/2017** nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório **Pregão Presencial n. 023/2017**.

Conceição dos Ouros (MG), ... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**Obs: Envelope Proposta**



**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada e Qualificada (NR10 e NR35) com Equipamentos para trabalho em altura (ABNT e NBR's) Para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento total de materiais e mão de obra) do Sistema de Iluminação Pública do Município de Conceição dos Ouros (MG), conforme resolução da ANEEL nº 414/2010 – com 1554 pontos mensais de IP, para suprir as necessidades da Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes, Indústria, Comércio, Agropecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente de Conceição dos Ouros (MG), conforme especificado no Anexo I deste Edital.**

2. **JUSTIFICATIVA:** É imperiosa a **Contratação de Empresa Especializada e Qualificada (NR10 e NR35) com Equipamentos para trabalho em altura (ABNT e NBR's) Para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento total de materiais e mão de obra) do Sistema de Iluminação Pública do Município de Conceição dos Ouros (MG), conforme resolução da ANEEL nº 414/2010 – com 1554 pontos mensais de IP, para suprir as necessidades da Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes, Indústria, Comércio, Agropecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente de Conceição dos Ouros (MG).** Para atendimento a resolução da ANEEL, é necessária a contratação de empresa especializada para a manutenção dos pontos de iluminação existentes no município. O município possui atualmente 1554 pontos e faz-se necessário a manutenção para o perfeito atendimento de toda população de Conceição dos Ouros (MG). É indispensável a presente contratação. A atual demanda de serviços e obrigações cria a necessidade da presente contratação. Para o perfeito funcionamento dos serviços deste setor para manter este serviços essencial a administração, culminando no melhor atendimento a população, ficando demonstrado a necessidade de contratação de tais serviços.

**3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. Só será aceito a execução dos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes;

3.2. A Execução dos Serviços deverão ser nas Ruas e Avenidas do Município, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior;

3.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

4. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:** A Secretaria de Administração conjuntamente com as Secretarias Competentes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços executados, observando todos os aspectos contratados (prazo de execução, condições de execução, observância acerca da qualidade dos serviços executados, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta contratação).

5. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses.

**6. PENALIDADES APLICÁVEIS:**

6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.



6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

6.3.1 - Advertência;

6.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não realização dos serviços no prazo assinalado sobre o valor dos serviços não Realizados. A execução de serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.

6.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

6.3.4 - A inexecução total do Contrato importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Conceição dos Ouros (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

## **7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:**

7.1. A empresa contratada deverá realizar os serviços solicitados em conformidade as orientações e definições do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a realização dos serviços, em consonância com a Ordem de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

**8. PLANILHAS ESTIMADAS DE CUSTOS:** Em anexo mapa de variação de preços praticados no mercado. (pesquisa de mercado).

## **9.0 DA SEGURANÇA:**

9.1. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidentes com o pessoal da executora e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco a companhia ou intuitos seguradores.

9.2. para isso a prestação dos serviços deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne, bem como obedecer a todas as normas, a critério da fiscalização, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

## **10 . ESPECIFICAÇÕES, DADOS TÉCNICOS E INFORMAÇÕES PERTINENTES:**

**Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento total de materiais e mão de obra) do Sistema de Iluminação Pública do Município de Conceição dos Ouros (MG), conforme resolução da ANEEL nº 414/2010 – com 1554 pontos mensais de IP.**



9.1.1 - Os serviços poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, travessas, trevos, tanto na zona rural como urbana e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública na base territorial do Município de Conceição dos Ouros (MG);

9.1.2 - O Serviço de mão de obra para manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública é de aproximadamente 1.554 pontos de IP, incluindo Distritos, Zona Rural e a Sede do Município de Conceição dos Ouros (MG), com fornecimento de Mão de Obra e Material Elétrico necessário.

#### 9.2.0 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município de Conceição dos Ouros (MG), atendendo a solicitação no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da ordem de serviços emitidas, que disponibilizará um serviço de atendimento telefônico a população através de sua ouvidoria.

#### 9.3.0 - DO PARQUE LUMINOTÉCNICO

9.3.1- O parque luminotécnico objeto deste projeto está indicado no inventário do ativo da iluminação pública do Município de Conceição dos Ouros (MG). O referido inventário contém toda a discriminação técnica necessária para identificação dos elementos que compõe o parque luminotécnico. Estes inventários são aqueles oriundos da Concessionária que atende o Município de Conceição dos Ouros (MG).

#### 9.4.0 - DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

9.4.1- Caberá à empresa contratada o controle das respectivas intervenções efetuadas em cada ponto luminoso e seu respectivo conjunto, relatando as datas de intervenção, os procedimentos efetuados (materiais e serviços) e o respectivo tempo de vida útil especificado pelo fabricante, tudo conforme normas de CEMIG e em relatório específico para tal finalidade.

9.5.0 - DEFINIÇÕES GERAIS: Para efeitos da presente licitação, são apresentadas as seguintes definições:

9.5.1 – PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: É o conjunto completo, constituído por uma Luminária e seus acessórios, Lâmpada, Braço, Fiação, Conectores, Reator e Relé- Fotoelétrico, indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico. Chamado também de ponto de IP.

9.5.2 - REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversos pontos de iluminação pública, sustentados por postes de concreto circular, duplo T ou de concreto com conicidade reduzida, ou também de aço, com uma ou duas luminárias. Quando os Cabos Elétricos Alimentadores são aparentes e fixados no alto dos postes ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AÉREA. Quando os cabos Elétricos Alimentadores estão instalados em eletrodutos enterrados no solo ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA.

9.5.3 - MANUTENÇÃO CORRETIVA: Serviços executados em um Sistema de Iluminação Pública em consequência da ocorrência de defeito ou acidente para recuperar ponto apagado ou eliminar situação de risco a pessoas ou patrimônio.

9.5.4 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços planejados e executados em um Sistema de Iluminação Pública objetivando evitar a ocorrência de defeitos e/ou minimizar seus efeitos. A Manutenção Preventiva poderá ser iniciativa da empresa contratada ou por ofício do Município.

9.5.5 - SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO/EMERGÊNCIAIS: Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente físico de IP que esteja ocasionando obstrução parcial ou total à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros, ou ainda em que a falta da Iluminação possa possibilitar algumas das situações descritas. Estes serviços de pronto atendimento/emergência deverão ser executados imediatamente após a solicitação do serviço.



#### **9.6.0 - RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.**

9.6.1 - É de inteira responsabilidade da empresa contratada o treinamento, qualificação e recursos de Mão de obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias.

9.6.2 - É de responsabilidade também da empresa contrata o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente a seu encargo a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

9.6.3 - A Contratada deverá manter Engenheiro elétrico responsável pela execução continua dos serviços, o qual devera atender imediatamente as solicitações do município.

9.6.4 – Todas as Ferramentas necessárias a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executara tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramenta disponível.

9.6.5 – Os veículos necessários à perfeita execução de todo e qualquer serviço também serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada que devera mantê-los no Município, nos termos deste Termo de Referencia e especificações Técnicas e demais itens do Edital e anexos.

9.6.6 – As instalações físicas para almoxarifado, a guarda dos veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios, etc. são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada e deverão obedecer as legislações e normas vigentes.

#### **9.7.0 – DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS**

9.7.1 – Os materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação serão adquiridos e fornecidos pela empresa contratada.

9.7.1.1 - Materiais de uso corrente tais como fitas isolantes, massa de isolamento elétrico, tintas, primers, removedores, solventes, mesmo sendo produtos de valor menos significativo, deverão ser adquiridos de fabricantes devidamente qualificados e certificados. Assim como: lixas, panos, estopas, sabões, massa para calafetar, massa plástica, pinceis, todos deverão ser de boa procedência e adquiridos junto a fabricantes de boa reputação no mercado, sujeitos a reprovação do Setor de Fiscalização competente do Município.

9.7.2 - Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação deverão ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente as normas da ABNT E INMETRO/PROCEL, quando aplicável.

9.7.2.1 - Qualquer aplicação de material diverso devera receber anterior aprovação da Concessionária Local, mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para avaliação.

#### **9.8.0 – DO CONTROLE DE QUALIDADE**

9.8.1 – A empresa contratada deverá, a partir da assinatura do contrato, GARANTIR A QUALIDADE de todo e qualquer material aplicado no Sistema de Iluminação Publica do MUNICIPIO.

9.8.2 - Toda documentação solicitada nas etapas de inspeção e liberação farão parte do acervo do Município, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle de qualidade.

9.8.2.1- A qualquer momento o município poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade. Estes ensaios serão suportados exclusivamente pela Empresa Contratada.

#### **9.9.0 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

9.9.1 - A empresa contratada deverá estar de acordo com que o estipulado no Art.154 e seguintes da CLT, implementado pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do MTb, ainda cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR - 10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), NR-35 (trabalhos em altura), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.



#### **9.10.0 - DOS VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.10.1 - No mínimo 01 (um) veículo utilitário, com capacidade para 01 (uma) tonelada, equipado com escada central giratória e/ou cesta com sistema hidráulico, de no mínimo 13 metros, que permita a execução de serviços em alturas de até 14 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para depósito de materiais e equipamentos.

#### **9.11.0 - GESTÃO DE MATERIAIS**

##### **9.11.1 - ALMOXARIFADO, ESTOQUE OPERACIONAL E ESTOQUE DE DEVOLUÇÃO**

9.11.1.1 – A Empresa contratada deverá possuir no mínimo 01 (um) almoxarifado para os materiais novos adquiridos para aplicação no Sistema de Iluminação Pública do Município e para os materiais retirados das ruas durante os serviços de manutenção.

9.11.1.2 - Todos os materiais, novos ou retirados da iluminação pública, deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

9.11.2.3 - Em hipótese alguma poderá a Contratada ou qualquer de seus funcionários (que será enxergado como a Contratada) doar, emprestar, permutar, enfim desenvolver qualquer operação de qualquer espécie envolvendo materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do município. Todos esses materiais pertencem ao município e devem estar ao dispor do Município. Qualquer procedimento que configure inconformidade na relação com o material de propriedade do Município dará ensejo a devida indenização com as penalidades cabíveis.

##### **9.11.2 - DA TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL**

9.11.2.1 - Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Empresa Contratada para o seu almoxarifado. A Contratada fará, as suas expensas, um pre-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local apropriado, até que o município indique a destinação final dos mesmos.

9.11.2.2 - A triagem dos materiais será efetuada por Mão de obra fornecida pela Contratada, sob orientação e fiscalização do Município.

9.11.2.3 - As devoluções de materiais a Concessionária Local, quando for o caso, deverão ser acompanhadas da documentação legal pertinente, sendo que as guias de entrega deverão ser assinadas e carimbadas no seu verso por no mínimo um funcionário da Concessionária Local ou por pessoa por ela designada.

9.11.2.4 - Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre almoxarifados da Contratada, do Município e da Concessionária Local, observadas as datas e locais programados, serão de responsabilidade da Contratada.

9.11.2.5 - Todo o material que puder ser reaproveitado deverá ser colocado sempre a disposição do Município, com relatório de quantitativos e classificação atualizados e esta o usará segundo seus critérios, vontade e interesse.

9.11.2.6 - A Contratada jamais poderá utilizar os materiais salvados para recomposição em serviços de Manutenção, salvo condições onde houver autorização previa pelo Setor competente do município.

##### **9.11.3 - DO DESCARTE DE MATERIAIS**

9.11.3.1 - A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade do Município.

9.11.3.2 - Estes materiais contaminantes, principalmente os de Classe I, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

9.11.3.3 - Ao final do processo deverá ser emitido um certificado de destinação do lote de materiais processados em nome do respectivo Município.

9.11.3.4 - O projeto de recolhimento, armazenamento e destinação final destes materiais deverá ser desenvolvido e supervisionado por profissional com qualificação técnica superior pertinente a esta atividade, com emissão do respectivo laudo Técnico.

#### **9.12.0 - DA GESTÃO E GERENCIAMENTO**

9.12.1 - Deverá à empresa contratada implantar um plano de Gerenciamento da Qualidade, sempre em busca de melhorias, redução de erros e diminuição de reclamações.

9.12.2 - A empresa contratada além de gerenciar o processo, deve gerenciar fornecedores de materiais, peças e acessórios para atendimento a qualquer tempo, bem como gerenciar subcontratadas desde que autorizado pelo Município sempre que for o caso.



9.12.3 - A empresa contratada deve manter no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista conhecedor de Sistemas de Iluminação Pública para diagnosticar, criar processos, levantar as necessidades do Município, identificar soluções e recomendar ações, no sentido de implantar e viabilizar melhorias de acordo com a necessidade específica.

9.12.4 - O Município também manterá um profissional qualificado para ser o interlocutor com a contratada e sempre que se realizar qualquer tipo de reunião de trabalho entre as partes deverá haver a respectiva Ata de Reunião.

#### **9.13.0 - DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO**

9.13.1 - Caberá à empresa contratada executar os serviços de Pronto Atendimento ao Sistema de Iluminação Pública exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

9.13.2 - São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abalroamentos, por impactos diversos, por fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos por escavações, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros, incluídos todos que de qualquer ou alguma forma possam constituir risco para a população ou para transeuntes.

9.13.3 - Este Serviço de Pronto Atendimento também deverá estar apto a atender qualquer demanda de reparo solicitado pelo município em qualquer horário e dia da semana.

9.13.4 - Deverá a empresa contratada dispor de responsável destinado ao atendimento dos Serviços de Pronto Atendimento munido de canais de comunicação exclusivos ao atendimento (telefone fixo, telefone celular, rádio ou similares), de forma que jamais poderá alegar não receber o contato.

9.13.5 - Deverá a empresa contratada encaminhar mensalmente ao município, até as 12h do último dia útil do mês em vigor a escala do mês seguinte, de responsáveis pelo atendimento das solicitações de Pronto Atendimento.

9.13.6 - Na ocorrência de situações onde a equipe de pronto atendimento não consiga eliminar a situação de risco a equipe deverá sinalizar e isolar o local, e solicitar a equipe de manutenção apropriada. Caso seja solicitada, para um segundo chamado de pronto atendimento, esta equipe deverá deixar um funcionário de prontidão no local à espera da equipe apropriada.

9.13.7 - Neste tipo de intervenção, a empresa contratada além de se incumbir dos reparos solicitados, deverá colher todos dados necessários para que o município possa acionar o causador do eventual acidente. Para tanto deverá providenciar junto aos órgãos policiais competentes o correspondente Boletim de Ocorrência Policial. Esta providência também será tomada em casos de furtos de materiais que sejam constatados no decorrer dos seus serviços, se houver.

9.13.8 - A Contratada para execução dos serviços deverá relatar para a Prefeitura, para que esta efetue o lançamento da solicitação de Pronto Atendimento no sistema informatizado de gestão em até 24 horas, e enviar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o Boletim de Ocorrência Policial.

#### **9.14.0 - DA PODA DE ÁRVORES**

9.14.1 - Em algumas vias será necessário realizar podas de galhos de arvores que estiverem sob as luminárias e que estejam comprometendo a qualidade da iluminação ou sobre a rede elétrica colocando-a em risco. Estas podas deverão ser realizadas com a rede energizada e não deverão comprometer as estruturas das arvores.

9.14.2 - As equipes que podarão as árvores deverão utilizar equipamentos de proteção e ferramentais necessários para a utilização deste fim. Deverão ser obedecidas as normas dos Órgãos Ambientais Municipais e toda a legislação ambiental pertinente, bem como as normas regulamentadoras cabíveis do Ministério do Trabalho e Emprego, vigentes.

9.14.3 - O operador de motosserra devesa possuir a referida certificação para operar o equipamento, devendo esta ser apresentada no ato da assinatura do contrato e mantida sob arquivo para fins de fiscalização.

#### **9.15.0 - DAS NORMAS GERAIS**

9.15.1 - Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas regulamentadores da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego, estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e, em conformidade com as normas e procedimentos e o Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Publica da Concessionária Local.



**9.16.0 - ELAÇÃO DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA DOS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                             | QUANTIDADE DE PONTOS | VALOR DE REFERÊNCIA POR PONTO | VALOR DE REFERÊNCIA MENSAL R\$ | VALOR DE REFERÊNCIA 12 MESES R\$ |
|------|-------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| 01   | Serviço de Manutenção no Parque de Iluminação Pública | 1.554                | R\$                           | R\$                            | R\$                              |

**9.17.0 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS COMO LÂMPADAS, REATORES E RELÉS A SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS.**

17.1 - Relé foto eletrônico Relé foto eletrônico para comando automático de iluminação em circuitos de corrente alternada, com sistema automático de tensão de 105V a 305V. Acende as lâmpadas ao anoitecer e apaga-as ao amanhecer, proporcionando segurança e redução do consumo de energia elétrica. Permite acionar uma ou mais lâmpadas até o limite de 1000W (carga resistiva). O circuito de operação eletrônico com tecnologia "fail-off" Acabamento em caixa selada de grau de proteção IP-65, garante desempenho, durabilidade e resistência do produto. Incorpora proteções contra transientes de tensão e corrente da rede elétrica e para curto-circuito do circuito de iluminação.

**9.18.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Sistema de operação: Acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância;

Sistema construtivo: Eletrônico para uso em corrente alternada;

Corpo: Em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta;

Pinos de contato: Em latão estanhado fixados na parte inferior e selados;

Contatos de carga: Tipo NF e NA em operação;

Sensor fotoelétrico: Foto transistor de alta sensibilidade;

Faixa de operação: 3 a 20 lux para ligar e no máximo 80 lux para desligar (relação des/liga 1,2 a 4. de acordo com ABNT NBR 5123);

Tensão de operação: 105 a 305V automático. Temperatura de trabalho: -5°C a + 50°C Tempo de resposta: 4 ± 1 segundos. Potência da carga: 1000W (máximo) Fabricado de acordo com a norma NBR-5123 com grau de proteção IP-54. Fornecido com contatos de carga NF ou NA;

Reator Externo para Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão - Fabricado conforme norma NBR 13593 – Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio alta pressão (para frequência de 60Hz);

Os condutores de ligação deverão ser de bitola condizente com a corrente do circuito e de comprimento mínimo de 300 mm. Os reatores devem ser providos de quatro condutores, obedecendo a convenção de cores para ligação:

REDE – vermelho REDE (comum) – preto;

CONTATO LATERAL DO PORTA LÂMPADA (comum) - preto;

CONTATO CENTRAL DO PORTA LÂMPADA – branco;

O reator deve ser provido de invólucro próprio para uso ao tempo, devidamente selado de forma a não permitir a penetração de umidade e sem cavidades ou reentrâncias, que permitam o acúmulo de água em posição normal de uso. A solda da alça ao invólucro do reator deve ser contínua e em todo o perímetro de contato. O capacitor deve ser do tipo auto regenerativo e sob nenhuma hipótese pode ser do tipo impregnado com óleo ASKAREL. A saída dos condutores de ligação do reator deve ser feita através de buchas isolantes de passagem. O formato da caixa do reator pode ser octogonal, quadrado ou circular. A tampa superior ou inferior, dependendo da localização do capacitor e ignitor (recomenda-se que fique situado na parte inferior do reator), deve ser fixada ao invólucro de tal



maneira a permitir acesso ao capacitor e ignitor. O capacitor e ignitor deverão ser instalados internamente ao invólucro, convenientemente fixados e ligados. Devem ser de fácil substituição, não podendo estar aderidos ao enchimento do reator. O capacitor e o ignitor devem ser de material mecanicamente robusto, de modo que resistam aos esforços a que não normalmente solicitados.

#### 9.19.0 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

- Fator de Potência: O fator de potência do reator não deve ser inferior a 0,92 indutivo ou capacitivo.
- Corrente de Alimentação A corrente de alimentação não deve diferir em mais ou menos 10% da corrente de alimentação indicada na plaqueta do fabricante, quando medida com tensão nominal.
- Perdas do Reator. A perda total no reator, garantida pelo fabricante, quando ensaiado conforme método de ensaio da NBR 13593, não deve exceder 15W para lâmpadas de 70W, 18W para lâmpadas de 100W, 26W para lâmpadas de 150W e 37W para lâmpadas de 250W.
- Elevação de Temperatura Os reatores não devem exceder os limites de elevação de temperatura, indicados na NBR13593, quando ensaiados com tensão nominal, conforme método de ensaio previsto na norma.

Exemplos de modelos que reatores que atendem a essa especificação:

- OSRAM,
- PHILIPS,
- INTRAL,
- QF.

#### Lâmpada de Vapor de Sódio de 70W CARACTERÍSTICAS DETALHES:

Tipo vapor de sódio Potência 70W;  
Fluxo Luminoso igual ou superior a 5600 lumens;  
Tonalidade da Luz Amarela;  
Temperatura de Cor inferior a 3300K;  
Índice de Reprodução de Cor igual ou superior a 20%;  
Base E-27;  
Bulbo ovóide;  
Posição de Funcionamento universal.  
Vida mediana igual ou superior a 15000 horas.

Exemplos de modelos que atendem a essa especificação:

- Philips: SON70W-N,
- OSRAM: NAV-E 70W 4Y,
- GE: LU75/CP,

#### Lâmpada de Vapor de Sódio de 100W CARACTERÍSTICAS DETALHES:

Tipo vapor de sódio Potência 100W;  
Fluxo Luminoso igual ou superior a 10000 lumens;  
Tonalidade da Luz Amarela;  
Temperatura de Cor inferior a 3300K;  
Índice de Reprodução de Cor igual ou superior a 20%;  
Base E-40;  
Bulbo ovóide;  
Posição de Funcionamento universal.  
Vida mediana igual ou superior a 18000 horas.

Exemplos de modelos que atendem a essa especificação:

- Philips: SON100W-N,
- OSRAM: NAV-E 100W 4Y,
- GE: LU100/CP,

#### Lâmpada de Vapor de Sódio de 150W CARACTERÍSTICAS DETALHES:

Tipo vapor de sódio Potência 150W;  
Fluxo Luminoso igual ou superior a 15000 lumens;  
Tonalidade da Luz Amarela;



Praça José Maria de Souza, 01, Centro – 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

Temperatura de Cor inferior a 3300K;  
Índice de Reprodução de Cor igual ou superior a 20%;  
Base E-40;  
Bulbo ovóide;  
Posição de Funcionamento universal.  
Vida mediana igual ou superior a 20000 horas.  
Exemplos de modelos que atendem a essa especificação:

- Philips: SON 150W-N,
- OSRAM: NAV-E 150W 4Y,
- GE: LU150/CP,

Lâmpada de Vapor de Sódio de 250W CARACTERÍSTICAS DETALHES:

Tipo vapor de sódio Potência 250W;  
Fluxo Luminoso igual ou superior a 25000 lumens;  
Tonalidade da Luz Amarela;  
Temperatura de Cor inferior a 3300K;  
Índice de Reprodução de Cor igual ou superior a 20%;  
Base E-40;  
Bulbo ovóide;  
Posição de Funcionamento universal.  
Vida mediana igual ou superior a 20000 horas.  
Exemplos de modelos que atendem a essa especificação:

- Philips: SON 250W-N,
- OSRAM: NAV-E 250W 4Y,
- GE: 26430 - LU250/CP.

Conceição dos Ouros (MG), 03 de Abril de 2017.

**Daiane de Moraes**  
**Pregoeira**



**ANEXO VIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, PESSOAL E INSTALAÇÕES  
ADEQUADOS A EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que possui em disponibilidade os Equipamentos, Pessoal e Instalações Adequados a Execução da Presente Licitação que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada e Qualificada (NR10 e NR35) com Equipamentos para trabalho em altura (ABNT e NBR's) Para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento total de materiais e mão de obra) do Sistema de Iluminação Pública do Município de Conceição dos Ouros (MG), conforme resolução da ANEEL nº 414/2010 – com 1554 pontos mensais de IP, para suprir as necessidades da Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes, Indústria, Comércio, Agropecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente de Conceição dos Ouros (MG).**

Conceição dos Ouros (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

**Obs: Envelope Habilitação**



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**

**(Papel Timbrado da Empresa)**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_ informa que o(s) Engenheiro(s) \_\_\_\_\_ (nome(s) e CREA) apresentado(s) no(s) Atestado(s) de Qualificação Técnica da Fase de Habilitação do Pregão Presencial nº 023/2017 será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s), comprovado(s) por ART, para **Contratação de Empresa Especializada e Qualificada (NR10 e NR35) com Equipamentos para trabalho em altura (ABNT e NBR's) Para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento total de materiais e mão de obra) do Sistema de Iluminação Pública do Município de Conceição dos Ouros (MG), conforme resolução da ANEEL nº 414/2010 – com 1554 pontos mensais de IP, para suprir as necessidades da Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes, Indústria, Comércio, Agropecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente de Conceição dos Ouros (MG).**

Conceição dos Ouros (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

**(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)**

**OBS: SE HOUVER MAIS DE UM RESPONSÁVEL TÉCNICO DEFINIDO NA FASE DE HABILITAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, OS MESMOS DEVERÃO SER RELACIONADOS NESTA DECLARAÇÃO.**

**Obs: Envelope Habilitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

46

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**

**Papel Timbrado da Empresa)**

**Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

Conceição dos Ouros (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

**(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)**

**Obs: Envelope Habilitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

47

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO A REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que a Empresa encontra-se regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, atendendo toda Legislação Vigente.

Conceição dos Ouros (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

**Obs: Envelope Habilitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

48

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**O Município de Conceição dos Ouros/MG** torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 047/2017, Pregão Presencial nº 023/2017, **Contratação de Empresa Especializada e Qualificada (NR10 e NR35) com Equipamentos para trabalho em altura (ABNT e NBR's) Para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento total de materiais e mão de obra) do Sistema de Iluminação Pública do Município de Conceição dos Ouros, conforme resolução da ANEEL nº 414/2010 – com 1554 pontos mensais de IP, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.** Entrega dos Envelopes no dia 20 de abril de 2017 as 13:00 hs. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Praça José Maria de Souza, 01, Centro Conceição dos Ouros, pelo Tel.: (35) 3653-1220, ramal – 24, ou pelo email: [licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br](mailto:licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br). Daiane de Moraes - Pregoeira.